

[Handwritten signature]

Lei nº 037/78

Dispõe Sobre Gratificação de Natal ao
Pessoal Estatutário.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autori-
zado a dar uma gratificação de Natal ao pes-
soal Estatutário, correspondente a um vencimento
de cada cargo.

Parágrafo Único: A gratificação será
paga até o dia 20 de dezembro de 1978.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro.

Em, 04 de dezembro de 1978.

Ass. João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 038/78

Dispõe sobre Concessão de uso de
Bem Público.

Faço saber que a Câmara Municipi-

João Soares de Moura Filho

pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", conceder a particulares, o uso legal dos "BOXES" do Mercado Municipal, mediante a destinação legal e nas condições convencionadas com a Administração Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal abrirá concorrência Pública, na qual nenhum proponente poderá fazer oferta abaixo de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para adquirir a concessão de cada "BOXE".

§ 2º. Anualmente o Poder Executivo fará um reajuste sobre o valor convencionado, o qual não poderá ser superior ao fixado para os tributos Municipais.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a baixar normas legais e regulamentares sobre o Funcionamento do Mercado, e, especialmente sobre os contratos a serem assinados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro.
Em, 18 de dezembro de 1978

Ass: João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal.